



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

LEI Nº 216 de 30 de abril de 1990.

Autoriza o Executivo Municipal a su
plementar Dotações Orçamentárias e
Programa de Governo no presente Exerer
cício e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU
E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal au-
torizado a suplementar Programas e Dotações Orçamentárias no
presente exercício no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões
de cruzeiros), usando como recursos os definidos no artigo 43
e seus parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º - Não se incluem nos limites deste artigo os
créditos autorizados e abertos anteriormente.

§ 2º - A regulamentação das suplementações
nos Programas de Governo e Dotações Orçamentárias, serão fei-
tas através de Decreto do Executivo, conforme explicita o ca-
put do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogando as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 30 de abril de 1990.

Inácio Porto

Inácio Porto
Prefeito

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 8528

Em 10 de 05 de 19 90

[Handwritten signature]
Prefeitura

/JAS/